

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LÍCITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/CPL

Razão Social:				
CNPJ Nº:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	_Estado:	_Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:				
Recebemos através de ace licitação acima identificada.	esso a página <u>t</u>	http://XXXXXXXXXXX	X esta data cópia do edita	al da
COMO SUA EMPRESA OB () Publicação no quadro de () Publicação na Imprensa () Publicação na Imprensa () Publicação em Jornal de () Publicação no site oficia () Outros meios:	e avisos da Pre Oficial do Esta Oficial (Diário e Grande Circu Il do Tribunal de	feitura Municipal; ido (Diário Oficial do Oficial da União-DO lação; e Contas dos Municí	Estado do Pará-IOEPA); U); pios (www.tcm.pa.gov.br);	
Local:	,	de	de 2022.	
	As	ssinatura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do email: cpl@viseu.pa.gov.br

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Pregoeira) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 008/2022/CPL

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.618/0001-17, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.
- 1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1°, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020 e Decreto n° 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/04/2022.

Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

- 1.3. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, Portal de Compras Públicas além de publicações no DOU e FAMEP.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.
- 1.5. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais Técnicos (Correlatos), para atendimento a Farmácia Básica, que serão utilizados em todas as unidades de Saúde no Município de Viseu/PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. Os produtos correlatos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 2.3. Para efeito desta licitação, entende-se como valor estimado pela Administração o preço máximo que a Administração está disposta a pagar pelo fornecimento de cada produto.



- 2.4. A Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.5. Os Produtos Correlatos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: dentro dos padrões de qualidade, exigidas pela Vigilância Sanitária, Embalagem, concentração, condições de conservação.
- 2.6. Deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- 2.7. Todos os Produtos Correlatos devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:
- 4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento.
- 4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail cpl@viseu.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação.



- 5.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 5.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 5.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 5.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 5.3.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira.
- 5.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu
- 6.2 São participantes os seguintes órgãos:
- 6.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 6.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.
- 6.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 6.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.8 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Viseu-Pará.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1. Valor unitário;
- 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.6.3. Marca;
- 7.6.4. Fabricante:
- 7.6.5. Descrição detalhada do Produtos Correlatos, contendo substancia ativa inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.20.1. Produzidos no País;
- 8.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus precos ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeira.



- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Caso necessário, a pregoeira solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 9.6.1. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (eis), o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.7. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.11. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 9.12. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 9.13. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 9.14. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.
- 9.15. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:



- 9.15.1.1. Razão Social da empresa;
- 9.15.1.2. CNPJ (número);
- 9.15.1.3. Número do telefax;
- 9.15.1.4. Endereço comercial;
- 9.15.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 9.15.1.6. Descrição do produto;
- 9.15.1.7. Preço unitário e total;
- 9.15.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 9.15.1.9. Prazo de validade da proposta;

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de Prestação de Serviços) com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ressaltando que caso haja necessidade o (s) atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) pelo o (a) pregoeiro(a);
- b) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade responsável técnico da empresa junto ao Conselho.
- c) Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e publicação no diário da união (DOU) para Produtos Correlatos.
- d) Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente. (Para aqueles que não possuem em seu município prestadora de serviço, deverá apresentar Declaração ou Documento comprobatório de execução do serviço de coleta pela parte da Prefeitura Municipal da sede do Licitante).
- e) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer os Produtos Correlatos, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa.

NOTA EXPLICATIVA: A solicitação dar-se-á pela tentativa de coibir empresas de "Fachada" participarem do referido processo, podendo para tanto ocasionar dano ao erário.

10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias, juntamente com Certidão Especifica Digital, de todos os atos averbados.
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.
- i) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);
- j) Licença Municipal de Vigilância Sanitária

10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida
 Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a. 2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).
- a.3). Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5% único da portaria 1421/2014 do MTE.

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:
- ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 0,50;

ONDE:

ILC = _ATIVO CIRCULANTE_
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ISG = ____ATIVO TOTAL____

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.
- b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.
- b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- g) Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir



um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados no edital acima, deverão ser apresentados/
Inclusos pelos licitantes via SISTEMA e posteriormente encaminhados via e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br,
no prazo de até 60 (Sessenta) Minutos, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

Deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por
tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou
publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail em até 72
(Setenta e Duas Horas), após Declarado Vencedor.

- 10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.
- 10.4.1. A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1. Nesse momento a pregoeiro a não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.
- 11.3 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:
- 11.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão:
- 11.3.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



- 12.3. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira declarará a proponente vencedora (Beneficiária da Ata de Registro de Preços), e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.4. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 - Art. 7 Parágrafo 2°

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.
- 14.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 14.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art.
- 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho, ressalvados o dispositivo o art. 78, XV, da Lei 8.666/93.
- 15.2. O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo recebimento dos produtos e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:
- a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).



- a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- c) Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme artigo 5% único da portaria 1421/2014 do MTE.

16. DA VIGENCIA

- 16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 16.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.
- 17.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicamse, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- 17.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.
- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO -ARP

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.



- 18.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.
- 18.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.
- 18.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.
- 18.9. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

19. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

- 19.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 19.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 19.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Viseu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 20.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 20.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;
- 20.1.3. Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;
- 20.1.4. Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



- 20.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 20.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 20.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

21. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

- 21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:
- 21.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.7. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

22.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

22.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



- 22.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 22.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 22.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 22.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:
- 22.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 22.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 22.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 22.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 22.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 22.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de a aplicação das penalidades previstas no Edital.

23. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente e ainda ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 23.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- 23.3. A secretaria requisitante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 23.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 23.5. Inexistindo urgência na prestação de serviços, a Secretaria poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.
- 23.6. O fornecimento deverá ser prestado no local e no horário definido na Nota de Empenho e/ou Ordem de produto.



- 23.7. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos Produtos Correlato (s), incluindo todos os equipamentos e suprimentos, entre outras que possam existir, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 23.8. A (s) entrega (s) estará (ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e validade.
- 23.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Viseu e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.10. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 23.11. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 23.12. A entrega dos Produtos Correlatos será parcelada conforme utilização da Secretaria requisitante

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.
- 25.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicamse, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.
- 25.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.
- 25.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.
- 25.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 26.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal e Secretaria de Municipal de Saúde compromete-se a:
- 26.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;
- 26.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via Sedex, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;
- 26.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços se for o caso;
- 26.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 26.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 26.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

- 27.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 27.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 27.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 27.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 27.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 27.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 27.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

28. DAS DISPOSIÇOES GERAIS



- 28.1. É facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 28.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).
- 28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu
- 28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 Artigo 16).
- 28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014 e 10.024/2019.
- 28.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preço;
- c) ANEXO III Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV-Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7° da C. F.
- e) ANEXO V- Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO VI Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação



- g) ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO VIII Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- i) ANEXO IX Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- j) ANEXO X Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
- k) ANEXO XI Declaração de Não participação de Servidor Público.
- I) ANEXO XII Declaração de ME/EPP.

Viseu (PA), 06 de abril de 2022.

Maria Eliene T. Barbosa Comissão Permanente de Licitação Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata do objeto Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Técnicos (Correlatos), para atendimento a Farmácia Básica, no atendimento dos usuários das unidades de saúde da zona urbana e zona rural do município de Viseu/Pá, com intuito de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Viseu/PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, Fornecimento de Material Técnicos (Correlatos), para atendimento a Farmácia Básica, que serão utilizados em todas as unidades de Saúde no Município, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu.
- 2.2. Considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;
- 2.3. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.4. Considerando que os Produtos Correlatos são insumos estratégicos que promovem a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia, e qualidade e o menor custo possível.
- 2.5. Tendo em vista a necessidade de realização de processo de licitação para futura e eventual aquisição de material técnico, objeto do termo de referência, que se justifica face ao interesse público presente na necessidade de utilização dos produtos, no atendimento aos pacientes do Município de Viseu/Pá, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, no âmbito da média Complexidade, visando o atendimento dos usuários e que atenda satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, transparência, disponibilidade e compromisso com os prazos legais, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os quesitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens contratados, no que diz respeito à aquisição de Produtos visando abastecer a referida Unidade ao que tange aos Produtos de responsabilidade da Assistência Farmacêutico do Município de Viseu. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico em participação de processos de compras, proporcionando melhor atendimento de saúde a população.
- 2.6. O quantitativo demandado pela Central de Abastecimento Farmacêutico visa o fornecimento dos insumos para os próximos 12 (Doze) meses, com quantidade elevada podendo ultrapassar conforme estabelecido no Decreto nº 7.892/2013.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



- 3.1 A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor requisitante. A solicitação será através de ordem de compra e/ou ordem de fornecimento.
- 3.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- 3.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- 3.4. Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.
- 3.5. O produto que estiver com variações em suas medidas ou pesos, não serão aceitos por esta Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.6. O produto deverá ser entregue acondicionados, sempre que possível em embalagens lacradas individualmente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento;
- 3.7. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (Oitenta por cento) de seu período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (Noventa por cento).
- 3.8. O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 3.9. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- 3.5. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção guando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a



aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os Produtos Correlatos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição, unidade, quantidade e cada produto a ser ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO
001	ABAIXADOR DE LINGUA EM MEDEIRA C/ 100 UNID	PACOTE	5.000	R\$ 6,25
002	ÁGUA DESTILADA AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	150	R\$ 16,12
003	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	FRASCO	450	R\$ 4,36
004	AGULHA DESCARTAVEL 13X0, 45MM	UNIDADE	20.000	R\$ 0,17
005	AGULHA DESCARTAVEL 25X6MM	UNIDADE	24.000	R\$ 0,21
006	AGULHA DESCARTAVEL 25X7MM	UNIDADE	30.000	R\$ 0,19
007	AGULHA DESCARTAVEL 25X8MM	UNIDADE	20.000	R\$ 0,17
800	AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM	UNIDADE	25.000	R\$ 0,19
009	AGULHA DESCARTAVEL 30X8MM	UNIDADE	25.000	R\$ 0,17
010	AGULHA DESCARTAVEL 40X12MM	UNIDADE	15.000	R\$ 0,20
011	ALCOOL 70% DE 1 LITRO	LITRO	1.500	R\$ 11,54
012	ALCOOL 98% DE 1 LITRO	LITRO	600	R\$ 14,69
013	ALCOOL EM GEL DE 500 ML	FRASCO	1.500	R\$ 12,10
014	ALCOOL IODADO 1 LITRO	LITRO	750	R\$ 25,58
015	ALGODÃO ROLO HIDROFILO DE 500 G	PACOTE	2.500	R\$ 20,74
016	ALMOTOLIA EM POLIETILENO AMBAR (MARRON) RETA DE 500 ML, C/ BICO RETO, MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO	UNIDADE	200	R\$ 8,80
017	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL	UNIDADE	180	R\$ 74,22
018	APARELHO DE P.A ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	180	R\$ 117,38



019 APARELHO DE P.A INFANTIL COM ESTETOSCOPIO UNIDADE 30 R\$ 128,19 020 APARELHO DE P.A PARA OBESOS COM ESTETOSCOPIO UNIDADE 30 R\$ 131,61 021 IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML LITRO 600 R\$ 42,24 022 ATADURA DE CREPE N°12 PCT C 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 11,14 031 ATADURA DE CREPE N°12 PCT C 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 18,47 024 REDIANA DE CREPE N°12 PCT C 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 18,47 024 REDIANA DE CREPE N°20 PCT C 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 18,47 025 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL — KIT CIRÚRGICO FENESTRADO UNIDADE 1.500 R\$ 6,61 025 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL — KIT CIRÚRGICO FENESTRADO UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 027 CAT GUT CROMADO N°0 C/24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 155,03 028 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,44 030 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	-CPL	1	1
021 IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML LITRO 600 R\$ 42.24 022 ATADURA DE CREPE N°12 PCT C / 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 11,14 023 ATADURA DE CREPE N°20 PCT C / 12 UNID PACOTE 2.500 R\$ 11,14 024 BOLS ACCILETORA DE DE ININA - SISTEMA FECHADO C/ VALVULA ANTI- UNIDADE 1.500 R\$ 6,61 025 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL - KIT CIRÚRGICO FENESTRADO UNIDADE 600 R\$ 9,90 026 CAT GUT CROMADO N°O C/ 24 UNID. FÍO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 153.21 027 CAT GUT SIMPLES N°3 C/ 24 UNID. FÍO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 153.21 028 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 030 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 031 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 033 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 034	019	APARELHO DE P.A INFANTIL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	30	R\$ 128,19
ATADURA DE CREPE N°12 PCT C' 12 UNID	020	APARELHO DE P.A PARA OBESOS COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	30	R\$ 131,61
023	021	IODOPOLIVIDONA TOPICO SOLUÇÃO AQUOSA A 10% DE 1000 ML	LITRO	600	R\$ 42,24
BOLSA COLETORA DE URINA — SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI- REFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML	022	ATADURA DE CREPE N°12 PCT C/ 12 UNID	PACOTE	2.500	R\$ 11,14
0.24 REFLUXO, CAPACIDADE DE 2000 ML UNIDADE 1,500 R5 6,61 0.25 CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL - KIT CIRÚRGICO FENESTRADO UNIDADE 600 R8 9,90 0.26 CAT GUT CROMADO N°O C/24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 155,03 0.27 CAT GUT SIMPLES N°3 C/24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 153,21 0.28 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 0.29 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 0.30 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 0.31 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 0.32 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,49 0.34 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,52 0.35 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 1.800 R\$ 1,69 0.36 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 0.37 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.80	023	ATADURA DE CREPE N°20 PCT C/ 12 UNID	PACOTE	2.500	R\$ 18,47
025 CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL — KIT CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTAVE, 40 CM X 40 CM R\$ 9,90 026 CAT GUT CROMADO N°O C/ 24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 155,03 027 CAT GUT SIMPLES N°3 C/ 24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 153,21 028 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 029 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,44 030 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 031 CATETER TIPO JELCO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°12 UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 2,09	024		UNIDADE	1.500	R\$ 6,61
027 CAT GUT SIMPLES N°3 C/24 UNID. FIO P/ SUTURA CAIXA 180 R\$ 153.21 028 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 029 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,44 030 CATETER TIPRO JELCO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 031 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,69 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,89 035 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 038 COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS COMPRESSA DE GAZE HIFROFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS <b< td=""><td>025</td><td>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL – KIT CIRÚRGICO FENESTRADO</td><td>UNIDADE</td><td>600</td><td>R\$ 9,90</td></b<>	025	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL – KIT CIRÚRGICO FENESTRADO	UNIDADE	600	R\$ 9,90
028 CATETER INTRAVENOSO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,36 029 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,44 030 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 031 CATETER TIPO JELCO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMOUND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓSOU UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20	026	CAT GUT CROMADO N°0 C/ 24 UNID. FIO P/ SUTURA	CAIXA	180	R\$ 155,03
029 CATETER INTRAVENOSO N°20 UNIDADE 2.500 R\$ 1,44 030 CATETER INTRAVENOSO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,42 031 CATETER TIPO JELCO N°14 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 20,99 038 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 0,85 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓGO UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 041 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS	027	CAT GUT SIMPLES N°3 C/ 24 UNID. FIO P/ SUTURA	CAIXA	180	R\$ 153,21
O30	028	CATETER INTRAVENOSO №14	UNIDADE	2.500	R\$ 1,36
031 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,41 032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°12 UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETO	029	CATETER INTRAVENOSO N°20	UNIDADE	2.500	R\$ 1,44
032 CATETER TIPO JELCO N°16 UNIDADE 2.500 R\$ 1,52 033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS PACOTE 1.000 R\$ 46,20 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°1 UNIDADE 5.000 R\$ 13,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°2 UNIDADE 5.000 R\$ 13,25<	030	CATETER INTRAVENOSO N°24	UNIDADE	2.500	R\$ 1,42
033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO COULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 11,325 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°2 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 <t< td=""><td>031</td><td>CATETER TIPO JELCO N°14</td><td>UNIDADE</td><td>2.500</td><td>R\$ 1,41</td></t<>	031	CATETER TIPO JELCO N°14	UNIDADE	2.500	R\$ 1,41
033 CATETER TIPO JELCO N°20 UNIDADE 1.800 R\$ 1,49 034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO COULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C / 8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 11,325 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°2 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 <t< td=""><td>032</td><td>CATETER TIPO JELCO N°16</td><td>UNIDADE</td><td>2.500</td><td>R\$ 1,52</td></t<>	032	CATETER TIPO JELCO N°16	UNIDADE	2.500	R\$ 1,52
034 CATETER TIPO JELCO N°24 UNIDADE 2.500 R\$ 1,58 035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,09 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 <td>033</td> <td>CATETER TIPO JELCO N°20</td> <td>UNIDADE</td> <td>1.800</td> <td></td>	033	CATETER TIPO JELCO N°20	UNIDADE	1.800	
035 CATETER TIPO OCULOS ADULTO UNIDADE 1.800 R\$ 2,99 036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 5.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 2,39 046	034	CATETER TIPO JELCO N°24	UNIDADE	2.500	
036 CATETER TIPO OCULOS INFANTIL UNIDADE 1.800 R\$ 1,89 037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°2 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047					
037 CLAMP UMBILICAL UNIDADE 1.800 R\$ 0,85 038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 CÓMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 5.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MUCROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 048 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39					
038 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 20,40 039 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 2,13 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$					
C/500 UND POR EMBALAGEM C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 46,20 040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE №13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE №20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE №20 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE №20 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE №20 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE		COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS			
040 COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/8 DOBRAS C/500 UND POR EMBALAGEM PACOTE 1.000 R\$ 31,47 041 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°13 POR EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA	039	COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS	PACOTE	1.000	
041 EMBALAGEM UNIDADE 5.000 R\$ 13,25 042 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°20 UNIDADE 5.000 R\$ 17,31 043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO	040	COMPRESSA DE GAZE HIFRÓFILA DE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM C/ 8 DOBRAS	PACOTE	1.000	R\$ 31,47
043 DESCARTEX COLETOR P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE N°7 UNIDADE 5.000 R\$ 9,53 044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 3 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42	041		UNIDADE	5.000	R\$ 13,25
044 EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ PINÇA ROLETE INJETOR 150 UNIDADE 8.000 R\$ 2,18 045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42	042		UNIDADE	5.000	R\$ 17,31
045 EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL UNIDADE 7.000 R\$ 2,39 046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					
046 EQUIPO MULTI VIAS 2 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 1,39 047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42		,			
047 EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS UNIDADE 3.800 R\$ 8,39 048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42				1	
048 EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO EQL P CAIXA 1.800 R\$ 265,54 049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					
049 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL GRANDE COM CAPA, 5MM UNIDADE 2.500 R\$ 10,12 050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					
050 ESTETÓSCOPIO UNIDADE 100 R\$ 21,03 051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					1
051 FIO DE NYLON 0 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 64,07 052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					
052 FIO DE NYLON 2 C/ AG 2,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,58 053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42					
053 FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES CAIXA 300 R\$ 70,40 054 FIO DE NYLON N°0-0 CAIXA 250 R\$ 57,42		, and the second			
	053	FIO DE NYLON 3 C/ AG 3,0 CX COM 24 UNIDADES		300	
055 FIO DE NYLON N°2-0 CAIXA 250 R\$ 61,68	054	FIO DE NYLON N°0-0	CAIXA	250	R\$ 57,42
	055	FIO DE NYLON N°2-0	CAIXA	250	R\$ 61,68
056 FIO DE NYLON N°3-0 CAIXA 250 R\$ 57,33	056	FIO DE NYLON N°3-0	CAIXA	250	R\$ 57,33



	COMISSAU PERMANENTE DE LICITAÇAC		1	
057	FITA MÉTRICA DE 1,5 M	UNIDADE	80	R\$ 21,05
058	FITA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UNIDADE	2.000	R\$ 6,91
059	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR 50 TIRAS, COMPÁTIVEL COM O APARELHO LICITADO, VER ITEM Nº 18.	CAIXA	1.500	R\$ 47,12
060	FITA RACK PRANCHA	UNIDADE	300	R\$ 220,00
061	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML SOLUÇÃO RETAL (USO RETAL) FRASCO DE 130 ML	UNIDADE	360	R\$ 10,32
062	GARROTE COM TRAVA	UNIDADE	150	R\$ 4,76
063	GAZE EM ROLO 91MM X 91M	PACOTE	1.800	R\$ 46,58
064	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	150	R\$ 11,31
065	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	R\$ 22,62
066	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO PEQUENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	КІТ	3.000	R\$ 4,72
067	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO: GRANDE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	2.000	R\$ 5,09
068	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COMBORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO: MÉDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	KIT	4.000	R\$ 4,77
069	LAMINA DE BISTURI; EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS;	CAIXA	900	R\$ 47,03
070	LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA C/100 UNID.	CAIXA	2.000	R\$ 11,27
071	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7.0	PARES	500	R\$ 2,33
072	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°7.5	PARES	800	R\$ 2,33
073	LUVA CIRURGICA ESTERIL N°8.0	PARES	800	R\$ 2,63
074	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	2.500	R\$ 51,17
075	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	3.000	R\$ 51,45
076	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P LÁTEX C/ TALCO CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	3.000	R\$ 52,64
077	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	CAIXA	3.500	R\$ 20,59
078	MASCARA N95	UNIDADE	6.000	R\$ 2,78
079	MASCARA P/ OXIGENIO ADULTA	UNIDADE	600	R\$ 67,85
080	MASCARA P/ OXIGENIO PEDIATRICA	UNIDADE	600	R\$ 35,54
081	MASCARA PFF-2	UNIDADE	6.000	R\$ 2,62
082 083	MICROLANCETA P/ COLETA DE SANGUE OXIMETRO DE DEDO ADULTO	UNIDADE UNIDADE	2.000	R\$ 0,09
			150	R\$ 213,55
084	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 219,10
085	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL. 250MM X 100M	ROLO	200	R\$ 207,25
086	PAPEL P/ MACA 50 CM X 50 M	ROLO	700	R\$ 15,67



088 SCALP №23 UNIDADE 30.000 R 089 SCALP №25 UNIDADE 26.000 R 090 SCALP №27 UNIDADE 15.000 R 091 SERINGA DE 1 ML UNIDADE 120.000 R 092 SERINGA DE 10 ML UNIDADE 48.000 R 093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE		0011110011011211121121212111112	0		
089 SCALP №25 UNIDADE 26.000 R 090 SCALP №27 UNIDADE 15.000 R 091 SERINGA DE 1 ML UNIDADE 120.000 R 092 SERINGA DE 10 ML UNIDADE 48.000 R 093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №18 UNIDADE <td>087</td> <td>SCALP Nº21</td> <td>UNIDADE</td> <td>30.000</td> <td>R\$ 0,50</td>	087	SCALP Nº21	UNIDADE	30.000	R\$ 0,50
090 SCALP №27 UNIDADE 15.000 R 091 SERINGA DE 1 ML UNIDADE 120.000 R 092 SERINGA DE 10 ML UNIDADE 48.000 R 093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 400 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL №18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №18 UNIDAD	088	SCALP Nº23	UNIDADE	30.000	R\$ 0,51
091 SERINGA DE 1 ML UNIDADE 120.000 R 092 SERINGA DE 10 ML UNIDADE 48.000 R 093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY N°14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY N°16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY N°18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY N°18 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA N°16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL N°12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL N°16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL N°16 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO	089	SCALP №25	UNIDADE	26.000	R\$ 0,50
092 SERINGA DE 10 ML UNIDADE 48.000 R 093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY N°14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY N°16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY N°18 UNIDADE 400 R 109 SONDA FOLEY N°20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA N°16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL N°12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 300 R 104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 300 R 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO <td>090</td> <td>SCALP №27</td> <td>UNIDADE</td> <td>15.000</td> <td>R\$ 0,50</td>	090	SCALP №27	UNIDADE	15.000	R\$ 0,50
093 SERINGA DE 20 ML UNIDADE 48.000 R 094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 101 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 104 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNID	091	SERINGA DE 1 ML	UNIDADE	120.000	R\$ 0,53
094 SERINGA DE 3 ML UNIDADE 48.000 R 095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL №18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 500 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND </td <td>092</td> <td>SERINGA DE 10 ML</td> <td>UNIDADE</td> <td>48.000</td> <td>R\$ 0,70</td>	092	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	48.000	R\$ 0,70
095 SERINGA DE 5 ML UNIDADE 48.000 R 096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 500 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	093	SERINGA DE 20 ML	UNIDADE	48.000	R\$ 1,16
096 SONDA FOLEY №14 UNIDADE 400 R 097 SONDA FOLEY №16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL №18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	094	SERINGA DE 3 ML	UNIDADE	48.000	R\$ 0,42
097 SONDA FOLEY N°16 UNIDADE 400 R 098 SONDA FOLEY N°18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY N° 20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA N°16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL N°12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL N°16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	095	SERINGA DE 5 ML	UNIDADE	48.000	R\$ 0,52
098 SONDA FOLEY №18 UNIDADE 400 R 099 SONDA FOLEY №20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL №18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 RS 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 RS 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 RS	096	SONDA FOLEY N°14	UNIDADE	400	R\$ 5,28
099 SONDA FOLEY № 20 UNIDADE 100 R 100 SONDA NASOGASTRICA №16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL №12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL №16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL №18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL №14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL №18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 RS 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 RS 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 RS	097	SONDA FOLEY N°16	UNIDADE	400	R\$ 5,66
100 SONDA NASOGASTRICA Nº16 UNIDADE 100 R 101 SONDA URETRAL Nº12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL Nº16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL Nº18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL Nº14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL Nº18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 RS 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 RS 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 RS	098	SONDA FOLEY N°18	UNIDADE	400	R\$ 5,75
101 SONDA URETRAL N°12 UNIDADE 200 R 102 SONDA URETRAL N°16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	099	SONDA FOLEY № 20	UNIDADE	100	R\$ 5,64
102 SONDA URETRAL N°16 UNIDADE 200 R 103 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	100	SONDA NASOGASTRICA №16	UNIDADE	100	R\$ 1,49
103 SONDA URETRAL N°18 UNIDADE 200 R 104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	101	SONDA URETRAL N°12	UNIDADE	200	R\$ 1,16
104 SONDA VESICAL N°14 UNIDADE 300 R 105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	102	SONDA URETRAL N°16	UNIDADE	200	R\$ 1,03
105 SONDA VESICAL N°18 UNIDADE 300 R 106 TALA P/ IMOBILIZAÇÃO UNIDADE 600 R\$ 107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	103	SONDA URETRAL N°18	UNIDADE	200	R\$ 1,10
106TALA P/ IMOBILIZAÇÃOUNIDADE600R\$107TERMOMETRO DIGITAL BRANCOUNIDADE200R\$108TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNDPACOTE500R\$	104	SONDA VESICAL N°14	UNIDADE	300	R\$ 3,23
107 TERMOMETRO DIGITAL BRANCO UNIDADE 200 R\$ 108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	105	SONDA VESICAL Nº18	UNIDADE	300	R\$ 3,35
108 TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND PACOTE 500 R\$	106	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 20,29
	107	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	UNIDADE	200	R\$ 19,93
109 TUBETE P/ ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS PCCU UNIDADE 4.000 R	108	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	PACOTE	500	R\$ 30,36
	109	TUBETE P/ ACONDICIONAMENTO DE LAMINAS PCCU	UNIDADE	4.000	R\$ 0,49

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Aquisição será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s).
- 7.2. Os Produtos Correlatos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 7.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 7.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 7.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado/Centro de Abastecimento Farmacêutico através do responsável pelo setor.
- 7.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;



- 7.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 7.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos. O Veículo de transporte deverá ser em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura de transporte do produto).



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão:/
Data do Pregão:
Validade:
PREÂMBULO
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU -
$PA,\ inscrita\ no\ CNPJ/MF\ sob\ o\ N^o\ xxxxxxx,\ com\ sede\ na\ Rua\ Dr\ Lauro\ Sodr\'e,\ S/N,\ Centro,\ Viseu-\ Par\'a,$
representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro,
residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na
forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário do Pará,
Diário Oficial do Estado, Diário Oficio do Municípios (FAMEP) e o Diário Oficial da União de 00/00/2020,
RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por
elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta
Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal N° 10.024/2019;
Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal
N° 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei N° 8.666/1993, bem como, as
cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional
às partes.
Nome Empresarial: CNPJ n°: Endereço: Telefone: E-mail:
Representante Legal: Sr.(a) CPF Nº
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saúde de Viseu. Conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº $___/2022$ PMV-PE-SRP, que passa a
fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes
classificadas.
1.1. 1. Razão Social
Valor Total dos Itens
Valor Global da Ata de Registro de Preços:
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão
advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Serão órgãos participantes:



- 2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do Produtos Correlatos e o uso especifico.
- 4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 4.7. A qualidade do Produtos Correlatos fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.8. A Fiscalização e aceitação do Produtos Correlatos será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os Produtos Correlatos



serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

- 4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.
- 4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) Produtos Correlatos (s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos Produtos Correlatos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;



- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos:
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aquisição dos Produtos Correlatos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observandose o que segue:
- 9.2.É indispensável o Termo de Contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.
- 9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente a entrega dos Produtos Correlatos, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:
- 10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes dos Produtos Correlatos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;
- 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- 12.1.2.1. Advertência;
- 12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA



- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
- 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
- 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02:
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº ____/___ e a proposta.
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

	Viseu (PA),	de	de 2022
Prefeitura Municipal de Viseu Prefeito Municipal CNPJ: Órgão Gerenciador			
Contratante			
Secretaria Municipal de Saúde Secretária CNPJ: Órgão Participante			
Contratante			
Razão Social Sócio/Empresário CNPJ: Contratada			



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

	ANEX	O DA ATA DE	REGISTRO DE I	PREÇOS (ARP)	
Nº do Pregão: ़	/				
Nº do Processo	o:				
Data do Pregão	o: <data></data>				
Validade: <val< td=""><td>_IDADE></td><td></td><td></td><td></td><td></td></val<>	_IDADE>				
		F	PREÂMBULO		
do licitante ven	cedor do Pregão El	LETRÔNICO S	SRP Nº/		e com preços iguais ao s registrados com esta es:
COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS
			oeiro(a) Município)	
		5	Sr		
		E	quipe de Apoio		
	(Assi	naturas das er	npresas do cadas	tro de reserva)	



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2022/CPL

Termo de Contrato nº XXXX/2022/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa XXXXXX

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº xxxxxxx, situada na Av.
xxxxxxx nº xxxxxx- Centro, CEP: xxxxx, cidade de xxxxxx/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo
Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx em Conivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº, com sede na Rua, S/N,
CEP:, cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde Sra.
, brasileira, xxxxx, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do
CPF nº, residente e domiciliado, Bairro: , cidade de, Estado do Pará, CEP:
aaaaaaaa doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa,
CNPJ Nº, sediada:, Bairro:, CEP:,
Cidade:, Estado:, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxx, E-mail:, Representante
Legal:, portadora do RG nº, e CPF nº,
residente e domiciliado naBairro:, Estado:, CEP.:
, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato,
decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°/2022, para o Registro de
Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes
cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados,
em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR
2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$.....), em conformidade com a ARP assinada

modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº.../2022.

pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.
- 4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Produtos Correlatos, quando não entregue em seu quantitativo real.
- 5.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.



- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaborado Central de Abastecimento Farmacêutico, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Farmácia, atentando sempre pela qualidade dos produtos e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os Produtos Correlatos a serem utilizados.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de ___/__/__ a ____/___, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2022 a seguir especificada:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°___/2022.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

- 14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO



15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

3,	3	Viseu (Pa), de	de 2022.
	_		
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXX			
CNPJ Nº			
Órgão Participante			
Contratante			
CNPJ Nº			
Contratado			
Testemunhas:			
1			
CPF:			
2			

CPF:__



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP
Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua
, nº, bairro,, CEP Município, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição
Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
and a data
Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRF
Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs

Proposta Comercial nº 2022

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Local, data, dia, mês e ano.
Validade da proposta: Dias
Prazo de Entrega:
Nome do representante:
CPF:
Assinatura do representante legal:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO)

AO	
Estado do Pará	
Prefeitura Municipal de Viseu	
Comissão Permanente de Licitação	
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP	
Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº	, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as pe	nas da Lei, nos termos do artigo 4º,
inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constante	es do edital que a habilite a participar
do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº/ sendo ciente e concorda	ando com as condições contidas no
edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos o	de habilitação definidos no edital.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará	á na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prej	uízo do enquadramento em outras
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e	alterações posteriores, bem como
demais normas pertinentes à espécie".	
Local e data	
Nome e assinatura do representante legal da empresa	
(Nº da identidade do declarante)	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

	AO
	Estado do Pará
	Prefeitura Municipal de Viseu
	Comissão Permanente de Licitação
	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP
	Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs
	(Nome da Empresa), complete control con
I	Local e data
I	Nome e assinatura do representante legal da empresa
	(Nº da identidade do declarante)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Αo Estado do Pará Prefeitura Municipal de Viseu Comissão Permanente de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº -----/2022 PMV-PE-SRP Data da Realização do Certame: __de ___de 2022 às __:00hrs Prezados Senhores, ____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____ doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____ DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que: a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa; c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame; d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame; e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas; f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IX-Modelo da Declaração DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

	Ao
	Estado do Pará
	Prefeitura Municipal de Viseu
	Comissão Permanente de Licitação
	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP
	Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs
	(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
l	Local e data
1	Nome e assinatura do representante legal da empresa
((Nº da identidade do declarante)



ANEXO X

Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP
Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA
1. para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XI-Modelo da Declaração DECLARAÇÃO

Ao
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Viseu
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022 PMV-PE-SRP
Data da Realização do Certame:dede 2022 às:00hrs
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
2. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
 () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante).



ANEXO XII-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Αo Estado do Pará Prefeitura Municipal de Viseu Comissão Permanente de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº ----/2022 PMV-PE-SRP Data da Realização do Certame: __de ___de 2022 às __:00hrs (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----------, nº ------, bairro, ------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que:) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP. Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração. Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante).